

Por uma Internet LIVRE

Moção específica ao VII Congresso do LIVRE

2 de fevereiro de 2019

André Góis
Proponente

A Internet é um direito humano e a World Wide Web um novo espaço público

Em 2016 as Nações Unidas aprovaram uma resolução em que consideram que o bloqueio ou adulteração do acesso à internet por parte de um país ou de qualquer organização constitui uma violação dos direitos humanos.

Esta resolução reconhece ainda que os avanços tecnológicos na área de computação, informação e comunicação aceleram o progresso humano, diminuem fossos entre comunidades e indivíduos, promovem a liberdade de expressão e potenciam o desenvolvimento de sociedades de conhecimento.

Há cerca de um mês, as mesmas Nações Unidas emitiram um comunicado em que anunciam que se estima que acabámos de atingir o ponto em que metade da população do planeta está online. Se por um lado isso mostra o incrível crescimento de uma tecnologia que só existe há cerca de três décadas, por outro relembra-nos de que metade da população mundial está ainda excluída do acesso a esta plataforma global.

Nas últimas duas décadas a World Wide Web (a face visível da internet) passou por um processo de transformação radical, em que não só cresceu em dimensão como deixou de ser apenas um espaço de partilha de informação para ser também um mercado verdadeiramente global, onde surgiram novas organizações com dimensões e poder de influência sem precedentes na história. Empresas com o Facebook, Google ou Amazon, maiores e com mais recursos que a maioria dos países, são as mediadoras informais, e muitas vezes não devidamente escrutinadas, de um novo espaço público global. Nos últimos anos temos tido repetidos exemplos de como falhas nestas plataformas podem ter consequências graves para as comunidades, pondo por vezes em risco a própria democracia.

A velocidade e a natureza destas transformações, juntamente com uma opacidade inerente à natureza tecnológica da internet, impede-nos de olhar para ela com o olhar rigoroso e vigilante com que olhamos para sectores como a aviação ou a segurança alimentar. De facto, não têm sido criadas regras robustas que assegurem que usufruimos de todos os benefícios da internet, garantindo os valores da democracia, da liberdade e o respeito pelos direitos humanos.

O que ameaça hoje a pluralidade e a liberdade na internet?

São inúmeras as ameaças à internet que conhecemos e à internet que desejamos. Listamos abaixo algumas das principais.

Oligarquia de multinacionais

As grandes empresas digitais globais são sobretudo norte-americanas e têm uma dimensão que lhes confere o estatuto de super-potências. As plataformas como o Facebook (a quem pertencem o Instagram ou WhatsApp) ou a Google vivem à custa dos dados dos seus utilizadores, sem grande transparência ou controlo por parte dos cidadãos, das instituições e dos órgãos democraticamente eleitos. Além disso, ao fazerem negócio do tempo que passamos online, estas empresas têm afunilado o conteúdo que nos é disponibilizado àquele que já nos é familiar. Esta criação de “bolhas” cria fronteiras fictícias, contrariando o espaço de diversidade e de partilha de opiniões que a internet deve ser.

A União Europeia, com a sua dimensão de utilizadores e de mercado, pode contrabalançar o poder destas multinacionais digitais - como foi o caso da implementação do Regulamento Geral de Proteção de Dados a nível europeu e que acabou por ter repercussões noutras zonas do mundo.

Defendemos por isso maior regulação e vigilância da atuação das empresas online, incluindo da utilização de dados pessoais, por parte da União Europeia.

Ameaça à Neutralidade da Rede

Chama-se Neutralidade da Rede (*net neutrality* em inglês) à ideia de separação total entre fornecedores de internet (normalmente um fornecedor de fibra ou telefone) e os dados que nela circulam (sites, aplicações, etc). A metáfora normalmente usada é de que a rede funciona como um sistema interligado de canalizações por onde correm dados de todos os tipos e proveniências. A ideia de neutralidade é a ideia de que todos os dados têm a mesma importância e de que os fornecedores das *canalizações* são só isso mesmo e não podem usar qualquer tipo de discricionariedade no acesso que temos aos dados.

Assiste-se a várias tentativas, sobretudo nos Estados Unidos, de reverter a legislação que regula o fornecimento e acesso à internet, o que poderia permitir que um fornecedor de acesso à internet recebesse pagamentos de uma loja online de forma a aumentar a velocidade de acesso a essa loja específica e diminuir a velocidade de acesso aos seus concorrentes.

Opomo-nos a qualquer forma de contorno de neutralidade da rede, seja por condicionalismos de velocidade, seja por discricionariedade de preço (incluindo o zero-rating, praticado por operadoras portuguesas).

Filtros de deteção e bloqueio de conteúdos ainda antes da sua publicação

A proposta de diretiva europeia “Direitos de autor no mercado único digital” levanta várias questões à liberdade online. A mais gritante das quais é a abordada no polémico Artigo 13, que pretende que se implementem filtros de deteção para bloqueio de conteúdos protegidos ainda antes da sua publicação, ao contrário do sistema atual, em que os conteúdos são retirados, em caso de denúncia, após a publicação.

Os critérios de filtragem a implementar no caso do Artigo 13 ser aprovado não são claros e não podem ser escrutinados, o que pode facilmente potenciar cenários de censura prévia

de conteúdos. Além da ameaça de censura, este artigo gera um desequilíbrio entre as pequenas plataformas digitais (como startups, plataformas de código aberto, comunidades digitais) e as grandes plataformas, que têm muito maior capacidade para criar e manter estes filtros. A pré-filtragem de conteúdos põe em causa a igualdade de presença na internet.

Opomo-nos por isso ao Artigo 13 e ao que ele representa.

Restrições à partilha de conteúdos noticiosos

A proposta de diretiva europeia contém outros artigos que alteram a forma como hoje vivemos e partilhamos online. É o caso do Artigo 11, que procura proteger as publicações de imprensa, mas que na prática restringe a partilha de conteúdos noticiosos. No limite, leva a que só se possa partilhar um link para uma notícia de um jornal se a plataforma em se faz a partilha tiver uma licença negociada com esse jornal.

Opomo-nos a estas restrições e ao que o Artigo 11 representa.

Restrições à leitura automática de texto e dados

Ainda na mesma diretiva, o Artigo 3 restringe a leitura e recolha de dados automáticas a investigadores afetos a centros de investigação com permissão para o fazer. Isto, na prática, impede que qualquer cidadão possa recolher páginas e artigos e fazer uma análise sistemática, o que representa um passo atrás na democratização de conteúdos e no acesso à informação. Opomo-nos às restrições à leitura automática e ao tratamento dos dados recolhidos por qualquer cidadão e, por isso, ao Artigo 3.

Localização como filtro de acesso

“Não é permitida a visualização deste conteúdo no seu país” é uma mensagem recorrente. Entendemos que a internet é um espaço público global cujos conteúdos não devem poder ser restringidos pela localização a partir de onde são acedidos. Consideramos que essa restrição é um ataque à liberdade dos cidadãos e que deve ser combatida.

Opomo-nos por isso a qualquer restrição de acesso, incluindo de localização.

O que podemos fazer?

O LIVRE assume-se como partido defensor de uma internet aberta, livre e descentralizada. Uma internet da igualdade, do conhecimento e da cidadania. Como tal compromete-se com uma agenda progressista para internet, lutando pela sua aplicação a nível nacional e europeu.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos deve ser aplicada também aos direitos digitais. Artigos como *“Toda a pessoa tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião (...)”* ou *“Todo o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e ideias por qualquer meio de expressão.”* ou *“Toda a pessoa tem direito à liberdade de reunião e de associação pacíficas.”* aplicam-se em pleno à nossa presença online.

“A web foi desenhada para aproximar as pessoas e permitir que o conhecimento seja livremente partilhado. Todos temos um papel a desempenhar na manutenção da web ao serviço da humanidade. Um contrato que ao ser assinado por cidadãos, governos e empresas comprometeria o mundo na protecção da web aberta, um bem público e um direito fundamental para todos.” in A Contract for the Web

Tim Berners-Lee, reconhecido como criador da *World Wide Web*, e fundador da *World Wide Web Foundation*, lançou uma iniciativa chamada “A Contract for the Web” (<https://contractfortheweb.org/portuguese>) que tenta criar um consenso entre governos, empresas e indivíduos à volta das fundações de uma web “aberta como um bem público e um direito fundamental de todos”. Embora consideremos que o contrato fica aquém em vários pontos, não desvalorizamos o valor de tentar gerar um consenso generalizado em relação a princípios básicos. Organizações como o governo francês, a Google e o Facebook já subscreveram o contrato, embora outras como a Amazon tenham decidido ficar de fora.

O LIVRE assume então a luta:

- Pela defesa intransigente da “Neutralidade da rede” (Net Neutrality)
- Por uma forte oposição à censura de conteúdos por parte de governos ou empresas
- Pela defesa de um acesso universal à internet que impeça a exclusão de qualquer cidadão, independentemente da sua condição económica, e por uma promoção ativa da literacia digital
- Pela defesa do direito à privacidade online e ao direito ao esquecimento, devendo cada cidadão ter controle sobre os seus dados pessoais (direito à dissipação da informação, no sentido de permitir o esquecimento)
- Pelo direito a ter acesso, a fazer recolha sistemática de dados e a criar conteúdos diversos
- Pela defesa de uma web alicerçada em tecnologias standardizadas com base em código aberto

E ainda:

- Pelo direito à liberdade de expressão e associação online
- Pela defesa e promoção do software de código aberto, em especial na esfera pública, seja nos serviços do estado ou em projectos com financiamento público
- Pelo direito à utilização livre de conteúdos em contexto de ensino
- Pelo direito à construção colaborativa de software e hardware
- Pelo direito à Liberdade e à Privacidade através da promoção da encriptação das comunicações online
- Pela promoção do “A Contract for the Web” e pela sua assinatura pelo Governo Português

Subscritores,

- Tiago Charters de Azevedo
- Isabel Mendes Lopes
- Patrícia Gonçalves
- Nelson Almeida Caetano